GOVERNO DE PERNAMBUCO

44º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021, COM O OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO 30º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E O INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e o **INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.739.225/0018-66, com endereço na Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 510, Centro, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**; têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com o Parecer Técnico nº 265/2025 (id. 91236367) da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, e o Despacho nº 525 (id. 92115435) da Coordenação Executiva dos Contratos de Gestão - CEXCG, e os demais documentos constantes do Processo nº 2300001599.000031/2025-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A prorrogação do prazo de vigência **do 30º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021 (id. 71305512)**, para utilização do saldo remanescente dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 519/2024, por mais **12 (doze) meses**, correspondente ao período de **02/09/2026** a **01/09/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei 15.210/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em formato digital, para todo efeito de direito

Recife, 30 de agosto de 2026.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI

SECRETÁRIA

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ

CONTRATADO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190